



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

Às 07:10 h do dia 09 (nove) de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari – Secretaria de Educação de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a presidenta Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros Diego Alves Assis Fernandes e Vitor Lopes Agrizzi para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 010/2023**, que versa sobre a **Reforma, adequação e ampliação da Casa da Vovó Sinhá – Asilo**, neste município.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente ao exercício de 2023 e caso necessário para o exercício de 2024.

O referido edital fora publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no site do Município.

Acudiram interesse em participar 05 (cinco) empresas, sendo:

- **AMBIENTAL SERVIÇOS URBANOS LTDA**, que não apresentou nenhum representante credenciado protocolando apenas os envelopes.
- **PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA**, que não apresentou nenhum representante credenciado protocolando apenas os envelopes.
- **SG CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**, que teve seu representante devidamente credenciado o Sr Leonardo Teixeira Guimarães, portador do CPF: 142.806.657-88.
- **GL CONSTRUTORA EIRELI**, que teve seu representante devidamente credenciado o Sr. Wberlan Acksiley Ferreira Rodrigues Lima, portador do CPF: 144.512.257-01
- **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, que não apresentou nenhum representante credenciado protocolando apenas os envelopes.

Prosseguindo com a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”, foi verificado que as licitantes apresentaram os seguintes valores:

1 – AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 399.933,08 (trezentos e noventa e nove reais, novecentos e trinta e três reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

2 – PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 379.309,61 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e um centavos).

3 – SG CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, apresentou proposta no valor de R\$ 361.935,95 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

4 – GL CONSTRUTORA EIRELI, apresentou proposta no valor de R\$ 391.233,46 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

5 – DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 431.920,28 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

Prosseguindo para o cálculo de exequibilidade das propostas, oportunidade em que somam-se os valores das propostas que apresentaram preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou seja, R\$ 218.134,45 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista que o valor orçado representa a quantia de R\$ 436.268,91 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais, noventa e um centavos).

Todas as empresas participaram do cálculo, e a soma de suas respectivas propostas resultou no valor de R\$ 1.964.332,38 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), o qual foi dividido pelo número de participantes (5), o que resultou em R\$ 392.866,47 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Desta feita, para alcançar a média aritmética conforme lecionado pela alínea “a” do §1º, do art. 48, da Lei 8.666/93, calcula-se 70% (setenta por cento) do valor resultado do cálculo acima, qual soma a importância de R\$ 275.006,53 (duzentos e setenta e cinco mil, seis reais e cinquenta e três centavos).

As propostas foram disponibilizadas aos representantes das licitantes para suas respectivas análises. E nenhum questionamento foi feito.

Desta forma, prossegue, então, para a abertura dos envelopes de habilitação das três primeiras colocadas, sendo a empresa **SG CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA, e GL CONSTRUTORA EIRELI.**

Aberto os envelopes de habilitação, os documentos foram submetidos à análise dos representantes credenciados das empresas, oportunidade que foram disponibilizado os “Formulários de Registro de Observação ou Supostas Irregularidades”, tendo o representante da empresa GL Construtora Eireli, Sr. Wberlan Acksiley Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

Rodrigues Lima, manifestou intenção de questionamento nos termos do formulário em anexo.

O questionamento apresentado contesta a certidão de registro e quitação de pessoa jurídica da empresa **SG CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**, pois esta não estaria atualizada, descumprindo a o item 6.1.4.2. Afirma o questionante que foi realizada alteração contratual dia 04/08/2023, aumentando a ampliação do seu Capital Social para o valor de R\$ 500.000,00 (quando na certidão do CREA apresentada o valor do referido capital consta em R\$ 200.000,00), sendo registrado na JUCEES. Ressalta que mesmo estando válida de acordo com a resolução nº 266/79, do CONFEA será invalidada as certidões que não apresentarem rigorosamente a situação atualizada da empresa. Afirma, ainda, que a Certidão de Registro e Pessoa Jurídica está com finalidade de Direito, e não para Licitação Pública.

A empresa questionada, através de seu representante afirmou que a finalidade da Certidão foi atendida já que confirma o registro e a quitação junto ao CREA. Afirmou também que a certidão juntada na documentação de habilitação está dentro do prazo de validade indicado, de acordo com decisão do TCU no acórdão 1273/2010 – TCU Plenário, TC 000.443/2010-7, relator ministro Raimundo Carneiro, 02/06/2010. Ressaltou ainda a boa-fé da empresa, pois a alteração foi realizada no dia 04/08/2023, contabilizando apenas 05 dias da realização da alteração até a abertura do certame. Afirmou, ainda, que referida alteração diz respeito apenas ao de capital social da empresa, e que a alteração foi simplesmente no sentido de melhorar uma situação, e não de alterar. Por fim, afirmou que o protocolo foi realizado junto ao CREA na data do dia 08 e ainda não obteve retorno da Instituição, podendo ser comprovado por documentos.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão às 10h26min, onde os questionamentos serão analisados e o resultado será publicado no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Da qual eu, Vaney Lacerda Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua íntegra no site do Município no endereço www.pinheiros.es.gov.br, na aba Licitações.

VANEY LACERDA FERNANDES
Presidenta da CPL

DIEGO ALVES ASSIS FERNANDES
Membro

VITOR LOPES AGRIZZI
Membro

JORDANA FAVARO ALTOE
Membro

SG Construção Civil Eireli ME
Leonardo Teixeira Guimarães
Licitante

GL Construtora Eireli
Wberlan Acksiley F. R. Lima
Licitante